



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. MODELO DE REFERÊNCIA

2.1. O modelo padrão utilizado foi o Estudo Técnico Preliminar (ETP) 0045254937 da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Para adequar a realidade da SEPOG e a este objeto foram feitos os seguintes ajustes:

- Foi acrescentado o item 11 que trata da solução a ser contratada.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 0035.001010/2025-21

Categoria: Contratação de Seguro veicular

Área requisitante: Núcleo de Transportes

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.1. Portaria 602, de 23 de outubro de 2024 (0054090791) - Designa a Equipe de Planejamento de Contratações de Planejamento de Contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme prevê o inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, assim como em respeito ao Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Lei nº 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

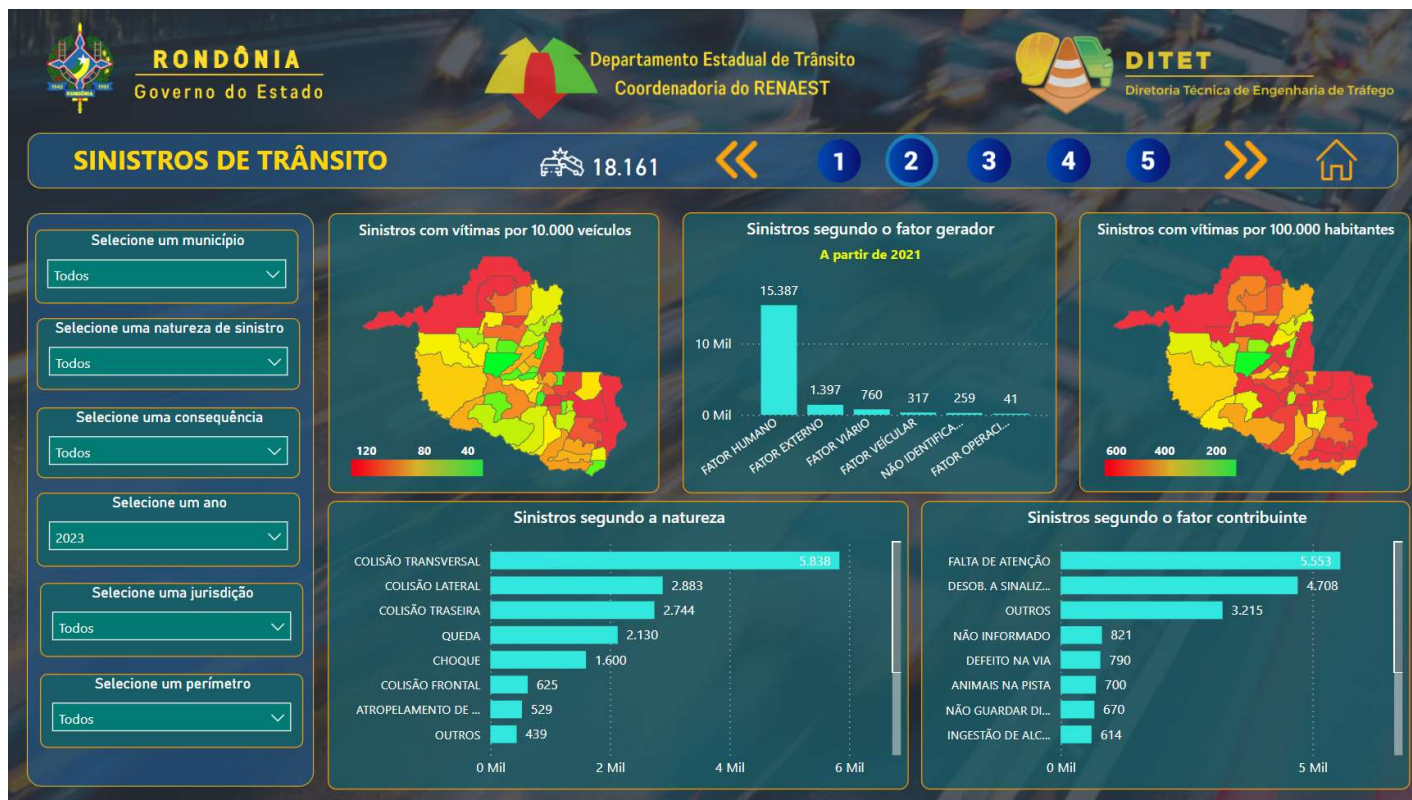
6.1. A contratação dos serviços de proteção total para os 5 (cinco) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, faz-se necessária para garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acometê-los ou atingi-los, tendo em vista a iminência do fim da vigência das Apólices 0050010784 e 0055679275, ambas com vigência de 10/06/2024 a 10/06/2025, conforme o processo 0035.000091/2024-61.

6.2. Considerando que os veículos da SEPOG poderão ser utilizados em áreas urbanas, rurais e rodovias, a contratação do seguro veicular é fundamental para proteger contra eventuais danos. Em vias urbanas, por exemplo o tráfego intenso aumenta o risco de colisões, enquanto, em rodovias, a alta velocidade pode resultar em acidentes graves. Além disso, o seguro proporciona cobertura contra roubo e furto, especialmente relevante em áreas urbanas, e inclui assistência emergencial, como guincho e troca de pneus, serviços indispensáveis em rodovias e regiões rurais com acesso limitado a suporte imediato.

6.3. Problema a ser resolvido

6.3.1. Diante do fato que há o risco de ocorrer acidentes durante a condução dos veículos, faz-se necessário buscar alternativas visando minimizar os danos dessas ocorrências visando resguardar o patrimônio desta Secretaria, bem como arcar com danos à terceiros, se necessário. Cabe ressaltar que tais meios de transporte são utilizadas em viagens intermunicipais, bem como no perímetro urbano para os diversos fins da Secretaria.

6.3.2. Segundo o Anuário Estatístico de Sinistros do Departamento Estadual de Trânsito - Detran, em 2023 ocorreram 18.161 sinistros no Estado de Rondônia. O maior fator gerador dos acidentes é o humano, que representa 84,73% do total de acidentes.



6.3.3. Dos 18.161 sinistros, Porto Velho, local onde os veículos estão localizados, corresponde a 6.363 sinistros, ou seja, 35,03% do total.



6.3.4. De acordo com a pesquisa realizada no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, o preço estimado dos cinco veículos pertencentes à Sepog é de R\$ 856.904,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	MODELO/MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	LOCALIZAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2024	THI3D78	DIESEL	1408309529	8AJKA3CD2R3138879	PORTO VELHO	R\$ 236.285,00
2	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2023/2024	RSY6B54	DIESEL	01351374033	8AJKA3CD8R3114439	PORTO VELHO	R\$ 236.285,00
3	TOYOTA HILUX CD 4X4	2014	NDK9066	DIESEL	01026002920	8AJFY22GXF8018698	PORTO VELHO	R\$ 134.210,00
4	JEEP RENEGADE	2018	NCU9116	DIESEL	01155995314	988611126JK173619	PORTO VELHO	R\$ 89.297,00
5	TOYOTA HILUX	2019	QTA4535	DIESEL	01214214662	8AJDA3CD5L1811773	PORTO VELHO	R\$ 160.827,00

6.4. Considerando o valor patrimonial dos bens acima citados, a falta de cobertura ocasionaria prejuízos financeiros significativos à Sepog em um eventual sinistro envolvendo os veículos da frota. Portanto, é extremamente necessária a adoção de meios viáveis que resguardecem os ativos da Sepog.

7. ÁREA REQUISITANTE

7.1. O presente estudo tem como unidade demandante a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e gestão - SEPOG/RO e tal solicitação está prevista no art. 18, caput da Lei 14.133/2021.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Núcleo de Transportes	Ivan Matias Dourado Cesário

8. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

8.1. A Contratação foi incluída no Plano de Contratação Anual de 2025, através da Portaria 127, de 13 de fevereiro de 2025 (0057339629), item nº 35 do Eixo III - Serviços continuados ou não continuados.

Nº	QUANTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO
35	5	1015	2087	339039

9. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. A contratação de seguro veicular é uma prática comumente adotada pela Administração Pública, como pode-se verificar abaixo:

- **Contrato n. 05/2025/TRE-RO** - Processo administrativo eletrônico nº 0002314-17.2024.6.22.8000 - Pregão Eletrônico N. 90039/2024/TRE-RO (Sem Registro de Preços): contratação de serviço de seguro para atender à frota de 37 veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO). O valor estimado total desta contratação é de R\$ 74.059,91 (setenta e quatro mil cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), correspondente ao somatório do valor total da proposta da CONTRATADA e do valor reservado para pagamento de franquias por eventuais sinistros.
- **Contrato nº 1448/2024/PGE-EMATER** (IDs 0054754510/0055324850) - processo 0011.004552/2024-43, Pregão 90035/2024: Contratação de serviço de seguro automotivo na modalidade total por valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela fipec), para atender 22 veículos que integrados à frota de veículos desta EMATER-RO. O valor do contrato é de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais).
- **Contrato nº 1199/2024/PGE-EMATER** (IDs 0053187450/0053282928) - processo 0011.002879/2024-81, Pregão 90013/2024: A contratação de seguro para 76 (setenta e seis) veículos seminovos, adquiridos para compor a frota de veículos da EMATER-RO tem como objetivo assegurar a integridade dos veículos utilitários em caso de acidentes e danos a terceiros, através da contratação de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil cinquenta reais).
- **Contrato nº 19/2023** - Processo Administrativo nº 256/2023: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros do Veículo, com cobertura de danos parciais ou integrais em caso de colisão, incêndios, roubos e furtos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, tudo para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no valor de R\$ 3.680,08 (três mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos).
- **Contrato nº 40/2024** - Pregão Eletrônico - 0020/24 - SUPEL/RO - Processo nº 1-483/2024: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades e demandas do veículo I/Toyota Hilux CHLSTM4FD no valor de R\$ 3.099,00 (três mil noventa e nove reais) do município de Cujubim.

9.2. Diante dessa evidência, é necessário afirmar que a contratação de seguro veicular é uma prática consolidada e fundamental para a gestão adequada do patrimônio público, garantindo a proteção dos veículos utilizados pelos diversos órgãos e entidades governamentais.

9.3. **Levantamento da melhor solução**

9.3.1. Nesse contexto, é importante ressaltar que a contratação de seguro veicular é a solução mais adequada e eficaz para atender às necessidades da SEPOG e de outras instituições públicas. Não apenas é uma prática estabelecida e amplamente adotada, mas também oferece uma garantia sólida contra eventuais perdas e danos, proporcionando tranquilidade e segurança para o desempenho das atividades governamentais. Portanto, a contratação de seguro veicular é a opção mais indicada e necessária para atender às demandas da administração pública, como demonstrado pelos exemplos citados.

10. **LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES E DADOS DOS VEÍCULOS**

10.1. A contratação do seguro dar-se-á de acordo com o quantitativo da frota atual desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme observado abaixo e no DFD (0057964440):

ITEM	MODELO/MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	LOCALIZAÇÃO
1	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2024	TH13D78	DIESEL	1408309529	8AJKA3CD2R3138879	PORTO VELHO
2	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2023/2024	RSY6B54	DIESEL	01351374033	8AJKA3CD8R3114439	PORTO VELHO
3	TOYOTA HILUX CD 4X4	2014	NDK9066	DIESEL	01026002920	8AJFY22GXF8018698	PORTO VELHO
4	JEEP RENEGADE	2018	NCU9116	DIESEL	01155995314	988611126JK173619	PORTO VELHO
5	TOYOTA HILUX	2019	QTA4535	DIESEL	01214214662	8AJDA3CD5L1811773	PORTO VELHO

10.2. Assim, a contratação do seguro atenderá 5 (cinco) veículos pertencentes à SEPOG/RO, conforme demonstrado no DOD (0057964440) e no ETP (0058553392).

11. **DA SOLUÇÃO**

A contratação de seguro veicular para a frota da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG/RO) configura-se como a solução mais aplicada na Administração Pública, sendo também a única alternativa que atende de maneira plena às necessidades do órgão, tanto no aspecto técnico quanto no econômico. (seguro automotivo)

Conforme demonstrado no item 9, a prática de assegurar veículos pertencentes à Administração Pública é amplamente adotada, conforme demonstrado pelos contratos firmados por diversos órgãos governamentais, como o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO) e a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO. Os registros dessas contratações evidenciam que a adesão ao seguro veicular é consolidada e reconhecida como a forma mais eficiente de proteção patrimonial.

Viabilidade Técnica

Do ponto de vista técnico, a necessidade da contratação do seguro veicular se justifica pela elevada exposição a riscos inerentes ao uso contínuo dos veículos da SEPOG/RO em áreas urbanas, rurais e rodovias. O alto índice de sinistros registrados no Estado de Rondônia, conforme o Anuário Estatístico de Sinistros do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), demonstra que acidentes podem ocorrer a qualquer momento, sendo que 84,73% dessas ocorrências são causadas por fatores humanos. Em Porto Velho, onde os veículos da SEPOG estão localizados, foram registrados 6.363 sinistros, o que reforça a importância de contar com cobertura securitária para mitigar os danos e garantir a integridade dos bens públicos.

Além disso, a cobertura do seguro pode ofertar a proteção contra colisões, englobando também roubo, furto, incêndios e assistência emergencial, como serviços de guincho e troca de pneus. Esses serviços são indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades da SEPOG/RO sem interrupções decorrentes de imprevistos mecânicos ou acidentes.

Viabilidade Econômica

No aspecto econômico, a contratação do seguro veicular representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. O valor patrimonial estimado dos cinco veículos pertencentes à SEPOG/RO é de R\$ 856.904,00, conforme levantamento realizado no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). A ausência de cobertura securitária pode acarretar prejuízos financeiros significativos à Secretaria em caso de sinistro, comprometendo os recursos públicos e onerando o orçamento do órgão. Por outro lado, o seguro oferece uma solução eficiente, distribuindo os custos de eventuais danos e garantindo previsibilidade financeira para a gestão dos veículos.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular não apenas se apresenta como a opção mais adotada na Administração Pública, mas também se

configura como a única solução viável para atender às demandas da SEPOG/RO, garantindo proteção técnica adequada e eficiência econômica na gestão do patrimônio público.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total de veículo oficial, decorrente de possíveis prejuízos causados nos casos de: roubo; furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

12.2. Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e são conduzidos por motoristas credenciados, inclusive em viagens ao interior do Estado de Rondônia, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Raios e suas consequências.
- Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores;
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).
- Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a) chaveiro;
 - b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, dentro do território do Estado de Rondônia;
- Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora.

12.3. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

12.4. A duração inicial do contrato será de 12 meses, tendo em vista o Mercado de Seguro e a necessidade desta Secretaria.

12.5. Os requisitos estipulados acima são indispensáveis a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado.

12.6. A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana, com cobertura em todo o território nacional.

12.7. Garantia da contratação

12.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

12.7.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

12.7.1.2. Além disso, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

12.8. Das condições Gerais e Garantia do Materiais

12.8.1. Os materiais ofertados, no que couber, deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.8.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores do mercado local, conforme Cotações (0059685892), mas restou infrutífera, sob a justificativa de que não realizam cotações para a administração pública. Além disso, foram feitos contatos diretamente com as seguradoras GNP Seguros, representante da Mapfre (0059826779), e Porto Seguro (0059740194), oportunidade na qual apenas a Porto Seguro apresentou proposta, conforme documento (0059740194).

Complementarmente, esta equipe técnica realizou pesquisa de preços junto ao Banco de Preços (0059784687), a qual, combinada com a proposta da Porto Seguro, resultou no valor médio estimado de **R\$ 14.009,05** (quatorze mil e nove reais e cinco centavos) para os cinco veículos, conforme demonstrado no quadro pré-estimativo (0059785019).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Porto Seguro - Corretora Consisus (0059740194)	BANCO DE PREÇOS	Preço médio por item
01	Modelo:TOYOTA/HILUX CDSR A4FD Ano:2023/2024 Placa:RSY6B54 Combustível:DIESEL Renavam:01351374033 Chassi:8AJKA3CD8R3114439 Localização: PORTO VELHO	R\$ 3.115,50	R\$ 3.851,02	R\$ 3.483,26

02	Modelo:TOYOTA/HILUX CD 4X4 Ano:2014 Placa:NDK9066 Combustível:DIESEL Renavam:01026002920 Chassi:8AJFY22GXF8018698 Localização:PORTO VELHO	R\$ 2.555,13	R\$ 2.976,96	R\$ 2.766,05
03	Modelo:JEEP RENEGADE Ano:2018 Placa:NCU9116 Combustível:DIESEL Renavam:01155995314 Chassi:988611126JK173619 Localização: PORTO VELHO	R\$ 1.909,51	R\$ 2.325,36	R\$ 2.117,43
04	Modelo:TOYOTA HILUX Ano:2019 Placa:QTA4535 Combustível:DIESEL Renavam:01214214662 Chassi:8AJDA3CD5L1811773 Localização:PORTO VELHO	R\$ 2.640,31	R\$ 2.980,72	R\$ 2.810,50
05	TOYOTA HILUX CDSR A4FD, Ano: 2024 Placa:THI3D78 Combustível: Diesel Renavam: 1408309529 Chassi: 8AJKA3CD2R3138879 Localização: Porto Velho	R\$ 2.736,14	R\$ 2.927,45	R\$ 2.831,80
Valor total		R\$ 12.956,59	R\$ 15.061,51	-
Valor médio total		R\$ 14.009,05		

13.1. Dessa forma, constatou-se que a **Corretora Consisus**, representante da **Seguradora Porto Seguro**, apresentou o menor valor para a contratação, no montante de **R\$ 12.956,59** (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) (0059740194), representando uma redução de 7,51% em relação ao valor médio apurado.

13.2. Conclui-se, portanto, que a proposta apresentada pela Corretora Consisus mostra-se vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, além de assegurar a regularidade do processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução encontrada é a contratação de seguro veicular para os 5 (cinco) veículos elencados no item 10, nas seguintes condições:

- Cobertura contra furto, colisão e incêndio.
- Cobertura: 100% da tabela FIPE.
- Reboque: mínimo de 200 km
- Assistência 24 horas
- Coberta completa de vidros (vidros, faróis, lanternas e retrovisores)
- Danos Materiais a terceiros: R\$ 100.000,00
- Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
- Franquia Normal

14.2. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

14.2.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização à SEPOG/RO será obtido da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado;

14.2.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos objeto desse Estudo Técnico.

14.3. Do aviso de sinistro

14.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da SEPOG/RO, todos os dias, por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

14.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional;

14.4. Dos sinistros

14.4.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total;
- Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

14.5. Da apólice

14.5.1. O prazo de vigência de apólice será de 12 (meses) após 05 dias do recebimento da nota de empenho.

15. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação se dará através de único item, não sendo possível, dessa forma, o parcelamento. Ressalta-se que o parcelamento da solução não é recomendável, visto que pode ocasionar a perda de economia de escala. Um eventual parcelamento no objeto não proporcionaria um aumento na competitividade. (art. 40, §3º, I da lei 14.1.33/2021).

15.2. Desta forma, a Contratação da frota como um todo, existe maior interesse por parte das seguradoras e o respectivo ganho de escala e economicidade na contratação.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Espera-se como benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação os seguintes:

- Mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular;
- Resguardar o patrimônio público, mediante pagamento de indenização na eventual ocorrência de sinistro;
- Diminuir o receio de utilização de veículos oficiais por parte dos servidores, resultando em incremento de produtividade nas atividades finalísticas do órgão;
- Redução de transtornos envolvendo pequenas avarias/imprevistos na utilização do veículos tais como quebra de vidros e espelhos, falha na bateria, pneus furados, chaveamento involuntário de veículos, pane elétrica, etc., os quais podem ser rapidamente objeto de atendimento pela seguradora.

16.2. Assim, fica demonstrado que os resultados pretendidos estão interligados à economia que a Administração Pública pode ganhar de forma parcial ou total nos eventuais sinistros ocorridos, no qual o dano ao patrimônio (veículos) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionem danos ao caso e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total. Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam às expensas do erário caso não houvesse seguro veicular que neste caso, também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A presente aquisição será fiscalizada e certificada pelos servidores a serem nomeados, os quais fiscalizarão e certificarão os serviços a serem executados.

17.2. Os servidores ou comissão designada para esse fim poderão reunir-se com a contratada antes do início da prestação do serviço, visando o alinhamento dos objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes à prestação de serviço e a fiscalização) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual com a equipe que fiscalizará o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros. Existe a necessidade de transição contratual, porém poderá ser realizada apenas com o envio das apólices atuais para a nova Seguradora, que optará ou não pela realização vistoria. Seguindo o padrão de mercado.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Cumpre informar que, pela especificidade da contratação, tais impactos não se aplicam.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar de contratação de serviço de seguro de veículos, não há contratações correlatas ou interdependentes. Dessa forma, considerando o tipo de serviço, não há necessidade de contratação de serviços para a utilização do mesmo.

20. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

20.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicabilidade não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública, como no presente caso.

20.2. Desta forma, conforme demonstrado no item 12 do presente estudo, a apólice deverá ser no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para fins de Danos Materiais a terceiros e R\$100.000,00 (cem mil reais) para Danos Corporais a terceiros, assim ficando inviável a contratação de empresas que não suportem eventuais sinistros.

20.3. Ressalta-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

21. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

21.1. Cumpre apontar que conforme consta no presente estudo, não se vislumbrou a viabilidade e possibilidade de exclusão de pessoas físicas, conforme previsto no art. 34, XIV do **Decreto nº 28.874/2024**.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Descarte Correto e Seguro:** A CONTRATADA é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
- **Redução de Consumo e Resíduos:** A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.
- **Preferência por Produtos Locais:** Sempre que possível, a CONTRATADA deverá dar preferência à aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo para o desenvolvimento regional e a redução do impacto ambiental associado ao transporte de produtos.
- **Eficiência no Uso de Recursos Naturais:** A empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.
- **Geração de Empregos Locais:** A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.
- **Vida Útil e Manutenção:** A CONTRATADA deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.
- **Inovações Sustentáveis:** Deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.
- **Origem Ambientalmente Regular:** A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

22.2. A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

22.3. A contratação de empresa especializada em fornecer serviço de seguro veicular, por 12 meses, no qual deverá fazer uso dos critérios de sustentabilidade, conforme Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, onde na descrição dos requisitos de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,

deverá ser incluído os requisitos como produção de matérias não poluentes. Por tanto, a necessidade de fazer com que a empresa comprove os critérios de sustentabilidade não se aplica este objeto de contratação, contudo as diretrizes acima são citadas como orientação para que a CONTRATA implemente em sua operação.

22.4. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

23. MAPA DE RISCOS

No sentido de ponderar e mitigar riscos implícitos no objeto ora pleiteado, nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratos, foi elaborado o Mapa de Riscos que pode ser visualizado no documento (0058934830).

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base na seguinte justificativa:

24.1.1. Trata-se de objeto comum e considerando que é a única alternativa que melhor atende ao interesse público e visa preservar o patrimônio (veículos) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia, assim como proteger a instituição em acidentes contra terceiros e resguardá-la em possíveis sinistros com danos pessoais a servidores e a terceiros.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

25.0.1. Com base no exposto neste estudo, considerando os aspectos técnicos, mercadológicos, legais, ambientais e econômicos, a equipe de planejamento entende como viável a contratação, principalmente em detrimento das ponderações a seguir:

25.0.2. **Viabilidade e Razoabilidade da Escolha:** Após uma análise detalhada e criteriosa, concluímos pelo prosseguimento da contratação de seguro veicular para 5 (cinco) veículos, sendo a solução atual utilizada por esta SEPOG, apresentada no item 11 é viável e razoável.

25.0.3. **Compatibilidade:** A contratação de seguro veicular se demonstra compatível uma vez que atende as necessidade desta SEPOG elencadas no item 6 e subitens.

25.0.4. **Economia de recursos públicos:** A contratação de seguro veicular é a solução mais adequada e eficaz para atender às necessidades da SEPOG e de outras instituições públicas. Não é apenas uma prática estabelecida e amplamente adotada, mas também oferece uma garantia sólida contra eventuais perdas e danos, proporcionando tranquilidade e segurança para o desempenho das atividades governamentais.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação do seguro veicular para os cinco veículos da SEPOG é uma solução viável, compatível com as necessidades institucionais e vantajosa do ponto de vista econômico. Além de garantir proteção contra danos, furtos e roubos, o seguro proporciona maior segurança operacional e otimização do uso dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de gestão. Dessa forma, a contratação se mostra como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela SEPOG.

Assim, muito embora não seja objetivo do ETP apontar a forma de contratação da melhor solução apresentada, sugere-se a contratação de seguro veicular por meio de contratação direta por dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

NICKSON NERES DE MOURA

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

SAULO FREIRES LIMA

Assessor SEPOG/RO

Portaria nº 279 de 14 de junho de 2024

Revisão:

VALDEMIR COSTA ARAÚJO

Gerente de Compras, Licitações e Contratos

SEPOG-GCLC

Aprovo:

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)

Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024 (ID 0054105473)



Documento assinado eletronicamente por **Helton Alvares de Aguiar**, Assessor(a), em 13/05/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR COSTA ARAUJO**, Gerente, em 13/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **saulo freires lima**, Assessor(a), em 13/05/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICKSON NERES DE MOURA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em 13/05/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058553392** e o código CRC **3238EC64**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0035.001010/2025-21

SEI nº 0058553392